



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI



PROJETO DE LEI Nº 008/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO NA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 94.624,16 (NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), DA PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, o senhor Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Curimatá-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 14.399 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações de fomento à cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Federal PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a política permanente de cultura no município;

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 94.624,16 (noventa e quatro mil, seiscientos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), destinados a ocorrer com as despesas de manutenção da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, Lei Federal 14.399 de 2022.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta da União/Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura, com as seguintes rubricas orçamentárias:

PODER: 02 - PREFEITURA

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0010 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

ATIVIDADE: 2042 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DOS RECURSOS	CUSTEIO
3.3.90.31.00 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp., e outros.	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI



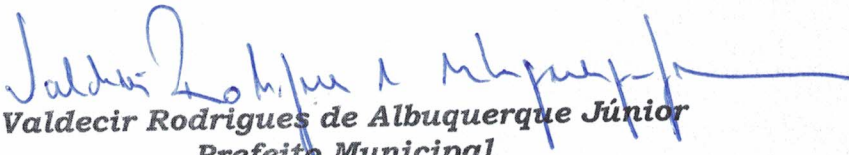
3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Física.	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 18.624,16
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 41.000,00

Art. 3º – Fica incluso o presente Crédito adicional especial na Lei Municipal nº 908/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, na Lei Municipal nº 891/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação referente ao Quadriênio de 2022 a 2025 e na Lei Municipal nº 913/2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2024.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato normativo.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá – PI, em 25 de abril de 2024.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI



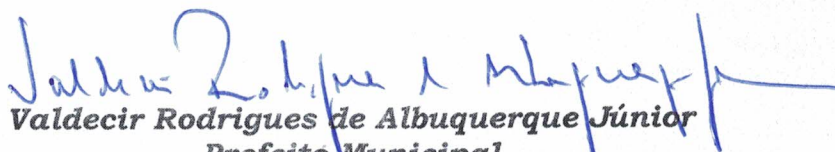
MENSAGEM

O Presente Projeto de Lei nº 006/2024, que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO NA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 94.624,16(NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), DA PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, está em consonância ao PNAB(Política Nacional Aldir Blanc), que fora instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tendo como objetivo principal fomentar a cultura em todo território brasileiro, apoiando a todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023, uma vez que visa estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Os entes federativos irão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os/ os trabalhadores(as) da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta.

O Projeto de Lei busca estimular e fomentar a cultura local, a fim de garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artísticos-culturais em nosso Município, bem como democratizar o acesso e a produção artística em nosso Município, inclusive em suas áreas mais carentes.

Assim, acreditando que este projeto visa o desenvolvimento cultural da nossa cidade e do nosso Povo, requer o apoio desta Augusta Casa para sua aprovação.

Curimatá(PI), 25 de abril de 2024.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal